

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: e7cqssi1 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 08/03/2016 Projeto de resolução nº 32/2016 Protocolo nº 766/2016 Processo nº 172/2016</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>	

**INSTITUI A COMENDA "MULHER DESTAQUE MATO GROSSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

**Art. 1º** Fica instituída a Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso", que será concedida à toda mulher que através de sua atuação, se tornaram referência no meio onde vivem e que tenham se destacado em seus variados campos de atividade.

**Art. 2º** Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso" constitui distinção honorífica, sem estruturação em graus, integrada por medalha e diploma, a ser concedida por iniciativa de parlamentar estadual, através de Projeto de Resolução.

§ 1º Serão concedidas até 10 (dez) medalhas e 10 (dez) diplomas por ano.

§ 2º A análise da proposição de concessão da Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso" será realizada pelos parlamentares estaduais.

§ 3º A proposição que dispõe sobre a concessão da Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso" deverá estar, regimentalmente, justificada e instruída com o Currículo Pessoal da homenageada e resumo das atividades que justifiquem a indicação para a comenda da pessoa indicada.

**Art. 3º** A Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso" será confeccionada em aço com diâmetro de 30 mm (trinta milímetros), com passadeira e argola, terá gravado no anverso o mapa do Estado de Mato Grosso, circundado na sua borda pela inscrição Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso", no verso o brasão do Estado de Mato Grosso circundando em sua borda a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** A Comenda "Mulher Destaque Mato Grosso", será entregue, anualmente no dia 08 de março, através de Sessão Especial, ou, excepcionalmente, em outra data com relevante significado, com a anuência da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

**Art. 5º** O Núcleo Social é o responsável pela guarda do livro onde serão inscritas as concessões

agratiórias, a consignaão dos dados da agraciada, o número da resoluão e as assinaturas da homenageada, do Presidente e do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e do autor da proposta de concessão.

**Art. 6º** Esta resoluão entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberaões “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2016

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da comenda é homenagear mulheres que se destacam no dia a dia, quer seja nas comunidades onde vivem, nas periferias, no trabalho ou mesmo em casa.

Nada mais justo que homenagear mulheres que se destacaram em trabalhos de caráter social, na apresentação de esforços coletivos a fim de contribuir com os organismos do governo no cumprimento das suas obrigações com os cidadãos mato-grossenses, bem como toda mulher que muitas vezes são injustiçadas e não veem seus esforços reconhecidos.

Mulheres que estão dia e noite desempenhando inúmeras tarefas merecem essa menção pelo trabalho voluntário que fazem pelos outros. É um ato de desprendimento humano, digno de pessoas especiais.

Isto posto, buscando valorizar todas as mulheres que de uma forma ou de outra contribuem para que num futuro próximo possamos viver em um mundo melhor, é que apresento esta proposição e conto com o apoio dos demais Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2016

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual